

RESUMO DAS DISSERTAÇÕES APRESENTADAS – 2015

Título: Da procriação assistida homóloga post mortem, no contexto de uma paternidade inexistente e seus reflexos dos direitos da personalidade.

Data da Defesa: 21/02/2015

Mestrando: Amanda Quiarati Penteadó

Banca: Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof. Dr. Lauro Ishikawa

Resumo: A família sempre existiu, no sentido de pessoas próximas que se amam e se protegem. Entretanto, vale ressaltar que nem sempre foi assim. No início da vida humana, os relacionamentos entre as pessoas eram livres, chamando-se poligamia, não existiam regras sociais nos agrupamentos familiares. Depois apareceram as famílias matrilineares, e só depois, é que apareceu o sistema patrilinear, o homem chefiando o núcleo familiar. A organização familiar foi aperfeiçoada com os romanos, eram grupos de pessoas subordinadas ao poder do pai, o chefe da família. A procriação sempre esteve intimamente ligada à ideia de família, tendo em vista que é na família onde os filhos nascem e é com os filhos que as famílias se perpetuam. Atualmente, a família passou a existir e ser aceita sem necessariamente ter uma base matrimonial, bastando existir a vontade de constituí-la e o respeito mútuo afeito entre as pessoas. Havendo uma ruptura entre a procriação e o casamento. Contrariando a posição de que a procriação é o exercício de uma liberdade, tem-se o próprio conceito de infertilidade, bem como os fundamentos da constituição familiar. Em primeiro lugar, se a infertilidade impossibilita a procriação de forma natural, conclui-se que tal fere a saúde. Portanto, essa pessoa deve ter acesso ao tratamento terapêutico substitutivo que lhe possibilite gerar filhos. É de salientar que, a notícia da esterilidade e da impotência provoca, naturalmente, ao casal uma sequência de desequilíbrios psicológicos, vindo a afetar o indivíduo e a própria sociedade conjugal. Frente aos inúmeros avanços tecnológicos, o homem passou a dominar não só a morte, mas também a criação da vida do ser humano, através das técnicas de reprodução assistida, suprimindo a maneira natural de procriação por meio do ato sexual. E deste avanço da medicina reprodutiva, em especial a possibilidade de congelamento do sêmen ou do embrião humano, possibilitou a ocorrência de uma espécie de reprodução humana pouco imaginada pela sociedade, a reprodução humana após a morte de um dos genitores, fazendo surgir novas questões a serem resolvidas pelo Direito. Diante disso, o objetivo do presente trabalho demonstrará que embora não haja legislação específica em que regule a utilização da reprodução assistida post mortem, tal situação não deve ser barrada pelo Poder Judiciário, pois com fundamento no direito à liberdade, ao planejamento familiar é totalmente possível a concessão de tal técnica, mesmo sem o consentimento expresso do doador do material genético morto.

Palavras-Chave: Personalidade. Reprodução assistida post mortem. Planejamento familiar. Esterilidade. Dignidade da pessoa humana.

X-X

Título: Mediação familiar como instrumento de efetivação dos direitos da personalidade e do acesso à justiça.

Data da Defesa: 27/02/2015

Mestrando: Ana Cláudia Rossaneis

Banca: Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira (presidente); Prof^a Dr^a Daniela Menengoti Ribeiro; Prof. Dr. Tânia Lobo Muniz

Resumo: Os direitos de personalidade constituem um grupo de direitos responsáveis pela proteção de bens inerentes à pessoa humana, os quais formam sua personalidade. Protegem, pois a própria pessoa que é o centro de todo o ordenamento jurídico. Tais direitos tem por fundamento a dignidade da pessoa humana, que se assegura verdadeira cláusula geral de proteção. Consolidada a importância dos direitos de personalidade dentro da ordem jurídica, deve o sistema legal prever formas de tutelar os direitos de personalidade frente às diversas formas de violação e ameaças as quais estão sujeito, seja no âmbito material, seja no âmbito processual. Neste sentido, tem-se que o titular dos direitos de personalidade deve valer-se da prestação jurisdicional, sempre que necessitar da entrega da proteção contemplada pela ordem jurídica. Assim, a efetivação dos direitos de personalidade está intrinsecamente ligada à consolidação do acesso à justiça, em seu sentido mais moderno, que se traduz na entrega da prestação

jurisdicional de forma célere, eficaz e adequada. Ocorre que a prestação jurisdicional pátria vem enfrentando diversos obstáculos rumo a sua concretização, fazendo com que se busquem meios alternativos e complementares de solução de conflitos. Neste sentido, busca-se identificar qual a seara onde se encontram os conflitos que envolvem com maior densidade os direitos de personalidade, para então buscar qual as formas mais adequadas de solucionar esses conflitos. Neste viés, os direitos de personalidade encontram-se extremamente envolvidos com as relações familiares e, por consequência, com os conflitos familiares, sendo necessária a busca de meios eficazes e aptos a solucionar este tipo de conflitos, qual seja, o familiar. Desta forma, a Mediação Familiar tem se mostrado o meio de solução alternativo à jurisdição mais adequado para solucionar o conflito familiar, sendo capaz de tornar sólido o acesso à justiça, solucionando o conflito de forma célere, eficaz e satisfatória, o que acarreta não só na preservação, mas na mais plena efetivação dos direitos no conflito envolvidos. Sendo assim, a Mediação Familiar se mostra um verdadeiro instrumento de consolidação do acesso à justiça e de efetivação dos direitos de personalidade.

Palavras-Chave: Direitos de Personalidade; Acesso à Justiça; Mediação Familiar; Efetivação de Direitos de Personalidade

X-X

Título: Violação aos direitos da personalidade como consequência do consumo de bebidas alcoólicas: A responsabilidade civil decorrente da publicidade de cerveja .

Data da Defesa: 27/02/2015

Mestrando: Anderson Donizete dos Santos

Banca: Prof. Dr. Clayton Reis (presidente); Prof^a Dr^a Gisele Mendes de Carvalho e Prof. Dr. Marcos Alves da Silva

Resumo: As evoluções trazidas pelo período pós-Revolução Industrial afetaram, diretamente, a filosofia do Direito; a dignidade da pessoa humana passa a ser o princípio mais importante para a ordem jurídica, centrada novamente no ser humano; surgem os direitos da personalidade, como forma de garantir a plena tutela humana, bem como um processo de constitucionalização do direito. Neste cenário, uma nova ordem econômica se instala: o Capitalismo, modificando drasticamente a forma de organização social; é o advento da Sociedade de consumo. Na tentativa de entender o processo de afirmação dos direitos da personalidade, nesse novo tipo de sociedade e buscando analisar a influência que a publicidade de cerveja possui sobre o consumo de bebidas alcoólicas e as conseqüentes violações aos direitos da personalidade decorrentes do consumo de álcool, esse trabalho realiza pesquisas na literatura jurídica, na jurisprudência e na doutrina nacional e alienígena sobre a responsabilidade civil, decorrente do uso da publicidade ilícita e também da publicidade de cerveja e seus reflexos nos direitos da personalidade. Para atender à nova forma de organização social imposta pela Sociedade de consumo e efetivar a premissa de que todos são iguais para o direito, o legislador nacional cria o Código de Defesa do Consumidor, que equilibra as duas partes componentes da relação de consumo, a saber: o consumidor e o fornecedor. Através da aplicação dos princípios e normas dispostos no Código de Defesa do Consumidor, busca-se garantir a plena realização da tutela da personalidade humana, visto que o consumo é a maior fonte de prazer desse tipo de sociedade, além de garantir a proteção de todos os direitos básicos do consumidor.

Palavras-Chave: Código de Defesa do Consumidor. Direitos da personalidade. Publicidade. Responsabilidade civil.

X-X

Título: A lei da palmada, a dignidade humana da criança e a intervenção estatal na família.

Data da Defesa: 10/12/2015

Mestrando: Andréa Silva Albas Cassionato

Banca: Prof. Dr. José Francisco de Assis Dias (presidente), Prof^a Dr^a Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro e Prof. Dr. Celso Hiroshi Icochama

Resumo: A presente dissertação propõe o estudo sobre a Lei da Palmada (Lei 13.010/2014) em face dos limites da intervenção estatal na autonomia familiar e da dignidade humana da criança. A proibição estatal de utilizar-se do castigo físico de forma moderada como meio de educar os filhos traz à tona a preocupação acerca do intervencionismo excessivo do Estado nas relações familiares, que constitui a relação mais privada do indivíduo humano. A liberdade de escolha sobre o modo como se darão as relações entre os membros da família poderia estar em risco. Em contrapartida, há de ser considerada a grande importância da Lei promulgada como mais um passo para o respeito uníssono à criança como pessoa que é. A agressão física, ainda que não deixe rastros aparentes, não deixa de ser agressão, o que culmina na inevitável conclusão de que a criança torna-se de fato vítima. Assim, a fim de

desenvolver o tema de forma apropriada, torna-se necessário um breve estudo sobre a origem cultural da “palmada” como método de ensino no núcleo familiar no Brasil, de tal sorte que se tornou um costume. Diante disso, passar-se-á a análise da dignidade humana da criança, considerando a criança como pessoa, e de seus direitos fundamentais. Posteriormente, será realizado o estudo sobre a intervenção estatal na família, em detrimento de sua autonomia legalmente prevista tanto no modo de gerir suas relações quanto no modo de educar a prole. Por fim, haverá o liame entre a Lei da Palmada (Lei 13.010/2014) e sua importância para o respeito à dignidade humana da criança e a autonomia familiar. Uma vez que é inquestionável que os excessos praticados pelos pais ou responsáveis legais na correção educacional da criança já são punidos pelo ordenamento jurídico, o que se pretende é refletir sobre a legalidade do castigo físico moderado como meio dos pais ou responsáveis legais corrigir a criança e se a intervenção estatal nesses casos é legítima.

Palavras-Chave: Lei da palmada. Dignidade humana da criança. A criança como pessoa. Intervenção estatal na família.

X-X

Título: Do tratamento jurídico-penal do assédio moral no âmbito familiar e afetivo.

Data da Defesa: 13/02/2015

Mestrando: Andréia Colhado Gallo Grego Santos

Banca: Prof^a Dr^a Valeria Silva Galdino Cardin (presidente); Prof^a Dr^a Gisele Mendes de Carvalho e Prof. Dr. José Fernando Simão

Resumo: Os seres humanos são contemplados não só pelos atributos físicos, psíquicos e morais, mas por outros elementos que contribuem para a formação da sua personalidade, como por exemplo, a vontade, a emoção, a inteligência, entre outros. A personalidade é tão relevante na vida das pessoas que deu origem aos chamados Direitos da Personalidade, que hoje estão elencados em um capítulo próprio do Código Civil. Acrescente-se que os Direitos da Personalidade são considerados uma categoria especial de direitos, motivo pelo qual foram revestidos de características próprias. Pode-se afirmar então que a integridade moral sendo um Direito da Personalidade é também revestida de todas as características desse grupo especial de direitos. Ademais, denota-se que essa integridade moral deve ser observada à luz do princípio da dignidade da pessoa humana com o fim de garantir aos indivíduos uma existência digna. Com base nisso é possível verificar como a violação da integridade moral por meio da prática do assédio moral intrafamiliar destrói a personalidade da vítima - seja ela homem ou mulher -, ofendendo, por conseguinte, sua dignidade. Essa violência moral se traduz na prática do assédio moral que tem como característica peculiar a sua continuidade. Tal prática objetiva a degradação, humilhação e submissão da vítima, de modo que a mesma trilhe um caminho de dor, solidão e culpabilização pela violência sofrida. A partir desses objetivos e diante das sequelas causadas pelo assédio moral, perceber-se-á a premente necessidade de uma efetiva solução para esse grave problema. Assim, após a análise da legislação estrangeira acerca do tema, dos tipos penais existentes no âmbito nacional e que eventualmente poderiam se relacionar à matéria e, finalmente, após a conclusão de que os crimes vinculados à matéria não tutelam suficientemente a figura do assédio moral, propõe-se uma figura típica que coiba satisfatoriamente a prática do assédio moral no âmbito intrafamiliar, com a finalidade precípua de garantir a proteção da vítima e daqueles que a rodeiam, assegurando, assim, o regular desenvolvimento da sua personalidade e principalmente a concretização da sua dignidade.

Palavras-Chave: Personalidade; Integridade Moral; Violência Moral; Criminalização.

X-X

Título: O novo estatuto da filiação e seus reflexos legais, doutrinários e jurisprudências, na perspectiva dos direitos de personalidade.

Data da Defesa: 15/12/2015

Mestrando: Angélica Ferreira Rosa

Banca: Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira (presidente); Prof^a Dr^a Valeria Silva Galdino Cardin e Prof. Dr. Elimar Szaniawski

Resumo: Aborda-se no presente trabalho a importância da insurgência da filiação no direito de família como instituto indissociável a proteção dos direitos de personalidade. Iniciou-se o estudo pela conceituação do que é o Homem, pessoa humana e a personalidade, para depois construir e desenvolver historicamente toda a formação do instituto família e seus vínculos. O trabalho busca por meio de um apanhado amplo dos fatos sociais marcantes referentes aos direitos de personalidade, direitos humanos e o direito de família evidenciar a relação entre os temas, o que desencadeou a criação e consequentes desdobramentos da Constituição brasileira e do Código Civil, desde o seu surgimento até os dias atuais, por intermédio da legislação, doutrina e jurisprudência. Concluindo que os direitos de

personalidade necessitam de proteção por meio da garantia do direito de filiação, como garantia mínima ao completo desenvolvimento humano.

Palavras-Chave: Direitos de personalidade. Código civil. Constituição. Direitos humanos. Direito de família.

X-X

Título: O aborto, a limitação da jurisdição constitucional e o acesso a uma ordem jurídica justa.

Data da Defesa: 26/02/2015

Mestrando: Antonio Carlos Gomes

Banca: Prof Dr Ivan Aparecido Ruiz (presidente); Prof Dr José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr. Eduardo Augusto Salomão Cambi

Resumo: O presente estudo visa investigar o papel da jurisdição constitucional e o seu âmbito de atuação com a consequente confrontação de seu agir com as normas constitucionais que delimitam sua competência. Registra-se que essa atuação ganhou considerável modificação com o fortalecimento do constitucionalismo em meados do século XX, momento em que reforçou-se o acolhimento da ideia de força normativa da Constituição e Constituição dirigente, o que por consequência acarretou, ainda, o fortalecimento dos Tribunais encarregados de realizar o controle de constitucionalidade da ordem infraconstitucional com o texto da Constituição. Paralelo a isso, mas imbricado de forma direta, investiga-se como essa nova forma de atuação do Poder Judiciário caracteriza, em certos momentos, uma invasão indevida em competências que não lhe foram atribuídas e que mais parecem estar sendo usurpadas dos demais Poderes. E dentro dessa atuação proativa do Poder Jurisdicional identifica-se dois fenômenos, quais sejam, o ativismo judicial e a judicialização da política, o primeiro um comportamento nascido da práxis judiciária e que se caracteriza por um avanço indevido sobre as competências de outras esferas de poder, já o segundo, um fenômeno externo a este Poder e que tem origem no novo modelo de constitucionalismo fortalecido após a segunda guerra mundial, revelando-se, portanto, de ocorrência inevitável e contingencial. E é neste contexto teórico que lança-se à abordagem central da pesquisa ao se referir à análise se, em sede de jurisdição constitucional, é possível ao Poder Judiciário brasileiro considerar incompatível com a ordem constitucional brasileira os dispositivos penais que fixam como conduta típica a prática do aborto de forma geral. O que se investiga, na verdade, não é exatamente o balanço entre os princípios que representam os bens jurídicos tanto de um lado como de outro, partindo-se a pesquisa do ponto de que a ordem jurídica já tratou do tema, resolvendo-o pela via legislativa, e mais, que ao tratar do tema o Poder Legislativo ocupou o espaço público de decisão que constitucionalmente lhe era de direito. Neste sentido o que se questiona é se eventual avaliação da questão pela via jurisdicional, substituindo a decisão do legislador comporia um quadro de uma decisão ativista, e portanto, contrária à Constituição ou meramente uma questão de judicialização política de direitos conferidos à mulher no texto constitucional. Tudo isso, partindo de um quadro onde em vários países, mesmo a legislação já tendo optado por um modelo mais repressivo com a utilização do direito penal, os Tribunais Constitucionais inseriram-se na questão e culminaram por alterar o entendimento adotado pelo parlamento para considerar ofensivo aos direitos da mulher, em especial o direito à liberdade, à saúde e à privacidade, a criminalização indiscriminada da conduta de abortamento.

Palavras-Chave: Aborto; Ativismo Judicial; Judicialização da Política; Constitucionalismo; Jurisdição Constitucional.

X-X

Título: Da proteção aos direitos da personalidade das minorias sexuais quando da utilização das técnicas de reprodução humana assistida.

Data da Defesa: 28/02/2015

Mestrando: Bruno Baltazar dos Santos

Banca: Prof^a Dr^a Valeria Silva Galdino Cardin (presidente); Prof Dr José Sebastião de Oliveira e Prof^a Dr^a Tereza Rodrigues Vieira

Resumo: A família contemporânea é plural e tem o afeto como elemento formador, permitindo, assim, que os entes que a integram, se realizem e busquem a própria felicidade, sendo a igualdade e a solidariedade presentes no dia a dia familiar. Logo, o reconhecimento da família não se condiciona à sexualidade daqueles que a compõem, mas sim pelo afeto que os une. Devido à constante mutação social, independentemente de previsão normativa, não se pode negar o reconhecimento de uma entidade familiar que não esteja inserida nos padrões heteronormativos, uma vez que desrespeitaria o ser humano e as suas formas de se relacionar. O art. 226 da atual Constituição Federal estabelece que para que a família seja constituída, não se requer diversidade de sexo, mas esta preencha os requisitos da afetividade, da estabilidade e da ostensividade. Portanto, o referido artigo constitucional não apresenta um rol taxativo do que considera como família, mas refere-se a um conceito aberto, em que

todas as formas de afeto, que preencham os requisitos descritos, são passíveis de reconhecimento. Sendo assim, é possível o reconhecimento da família advinda por um indivíduo homossexual, transexual, intersexual, bissexual, pansexual, assexual ou transgênero. No ordenamento jurídico pátrio, o planejamento familiar é livre, e independe do estado civil e da orientação sexual da pessoa ou do casal, devendo observar o planejamento familiar, à dignidade da pessoa humana e o exercício da parentalidade responsável. Em razão da impossibilidade biológica de algumas minorias sexuais em gerar filhos ou de possuir o material biológico necessário para a procriação, permite-se a utilização das técnicas de reprodução humana assistida para a concretização do projeto parental. A Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2013/2013 permitiu o uso das técnicas de reprodução humana assistida para relacionamentos homoafetivos e pessoas solteiras, bem como disciplinou as regras acerca da doação temporária do útero, no entanto, omitiu-se em relação às pessoas transgêneros. Além desta Resolução, não existe qualquer disciplina normativa acerca da reprodução humana assistida para casais homo ou transfetivos, existindo somente previsão genérica aplicável ao caso na hipótese de presunção de paternidade, prevista no art. 1.597 e seus incisos do Código Civil. O projeto de Lei sob o nº 4.892/2012 encontra-se em trâmite perante a câmara dos deputados e versa sobre a utilização das técnicas de reprodução humana assistida, apresentando mecanismos interessantes para a resolução de grande parte dos conflitos envolvendo a maternidade substitutiva. Ocorre, no entanto, que tal projeto de Lei, não inclui expressamente as minorias sexuais. Conclui-se que a utilização das técnicas de reprodução humana assistida para a concretização do projeto parental das minorias sexuais, importa na concretização dos objetivos da República e na consolidação de uma sociedade mais justa e democrática, onde os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade encontram-se plenamente realizáveis, cabendo aos pais e ao Estado, a tutela do melhor interesse da criança, sendo que este ainda deve promover políticas públicas de inclusão para que a família composta por aqueles que subvertem a ordem heteronormativa não sejam vítimas de violência, discriminação e preconceito.

Palavras-Chave: Minorias sexuais. Reprodução humana assistida. Direitos da personalidade.

X-X

Título: A (i)racionalidade das recusas a tratamentos médicos arbitrários no ordenamento jurídico brasileiro.

Data da Defesa: 18/12/2015

Mestranda: Camila Cristina de Oliveira Dumas

Banca: Prof^a Dr^a Gisele Mendes de Carvalho (presidente); Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero e Prof^a Dr^a Tereza Rodrigues Vieira

Resumo: O presente trabalho apresenta o critério de (i)racionalidade da decisão como condição de validade da recusa de um tratamento médico arbitrário, com a finalidade de se legitimar ou não o exercício da autonomia na relação médico-paciente. Nesse contexto, o instituto do consentimento informado se apresenta como concretização desse exercício de autonomia do paciente, isentando o médico de qualquer responsabilidade penal, afastando assim a possibilidade de legitimação de paternalismo penal médico quando diante de uma decisão *racional*. Por outro lado, diante de uma decisão manifestamente *irracional*, o paternalismo médico se encontrará justificado, e a intervenção médica não se revelará como conduta injustificada. O presente estudo realizou uma abordagem jurídica e filosófica a respeito da racionalidade da tomada de decisão das pessoas, para se buscar estabelecer os critérios para de aferir a *racionalidade* da tomada de decisão, apresentando ao final uma casuística, onde se revelará a justificativa ou não para a interferência estatal, por meio do paternalismo médico.

Palavras-Chave: Tratamentos médicos. Arbitrários. Racionalidade das decisões.

X-X

Título: Inseminação artificial heteróloga: Questões jurídicas envolvendo o direito da personalidade ao conhecimento da origem biológica e à filiação interpretadas à luz da dignidade da pessoa humana e da moderna concepção de acesso à justiça.

Data da Defesa: 25/02/2015

Mestrando: Celina Rizzo Takeyama

Banca: Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz (presidente); Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira e Prof. Dr. Fernando de Brito Alves

Resumo: A inseminação artificial heteróloga (IAH) é técnica de reprodução humana assistida in vivo, em que gametas doados por um terceiro desconhecido são introduzidos no corpo da mulher, para que lá ocorra a fecundação. Com ela a procriação dissocia-se do sexo, evita-se o adultério e permite-se a transmissão das características genéticas da mãe ao filho. Porém, o fato de necessitar de material genético de um doador anônimo, enseja uma série de problemas, especialmente envolvendo o direito da

personalidade ao conhecimento da origem biológica e à filiação da criança nascida por meio desta técnica. Diante de tantas violações que pode causar, objetiva-se analisar se o uso da IAH deve ou não ser permitido pelo Estado brasileiro como corolário do direito ao livre planejamento familiar e, em caso afirmativo, se há necessidade de uma melhor regulamentação da matéria ou se as normas existentes são suficientes e adequadas aos valores constitucionalmente consagrados. Tudo isto é analisado à luz do princípio da dignidade humana e da moderna concepção do acesso à justiça. A pesquisa ganha relevo à medida que é importante saber se ao permitir o uso da IAH, o Estado não causa males muito maiores do que os que pretende evitar, com a violação de direitos essenciais à pessoa humana e que, portanto, contrariam o seu próprio fundamento. Para tanto, usa-se o método bibliográfico e conclui-se que diante da escassa regulamentação da matéria, o uso da IAH além de violar direitos considerados essenciais à pessoa humana, ainda condiciona a realização de outros, como o direito ao conhecimento da origem biológica, à prévia submissão das partes ao Poder Judiciário, contrariando a natureza residual deste Poder e afrontando os compromissos constitucionais assumidos. Da mesma forma, as questões atinentes à ausência de paternidade socioafetiva ante ao arrependimento do marido quanto ao consentimento para o uso da IAH por sua esposa e à ausência de qualquer espécie de paternidade em decorrência de inexistência de consentimento do marido encontram-se sem regulamentação, o que abre espaço demasiado para decisões judiciais contraditórias ou injustas. Por tudo isto, o uso da IAH deveria ser proibido ou ao menos melhor regulamentado, especialmente no concernente ao anonimato do doador, à paternidade da criança, às pessoas que podem recorrer ao uso desta técnica, à forma do consentimento informado e à fiscalização das clínicas médicas.

Palavras-Chave: Inseminação artificial heteróloga. Direito ao conhecimento da origem biológica. Filiação. Dignidade da pessoa humana. Acesso à justiça.

X-X

Título: A evolução histórica da família e da relação paterno-filial com ênfase no reconhecimento da paternidade socioafetiva, em homenagem aos princípios da dignidade humana e da afetividade.

Data da Defesa: 26/10/2015

Mestranda: Chrislayne Aparecida Pereira de Figueiredo

Banca: Prof^a Dr^a Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr. Lauro Ishikawa

Resumo: A vida da intimidade familiar sofreu um verdadeiro abalo sísmico em suas estruturas com novos valores axiológicos tutelados pela atual Constituição Federal. O presente estudo aborda a evolução histórica da família e da relação paterno-filial com ênfase no reconhecimento da paternidade socioafetiva, em homenagem aos princípios da dignidade humana e da afetividade. Na travessia do tempo, a identidade dos núcleos familiares do Brasil foi construída com a influência do Direito Romano, com a estruturação familiar no casamento e em torno do *pater famílias*; no Direito Canônico, sob a regência dos dogmas religiosos, o casamento religioso era a única porta aberta para concepção da família e o Direito Germânico contribuiu para a juridicidade da família com a solenidade do casamento ministrada por um representante do Estado, embrião do casamento civil adotado no Brasil desde o Decreto nº. 181, de 1890. Com a constitucionalização do Direito Civil no Brasil, a relação familiar ganha um novo elemento fundamental, o ser humano, o homem, a pessoa concreta, dotada de sentimentos e com interesses puramente pessoais, o “ser” passou a ser essencial. A reconfiguração do núcleo familiar foi inevitável e a relação paterno-filial não ficou imune, as amarras da discriminação, da submissão e do interesse patrimonialista foram desatadas e o elo entre pai e filho foi alicerçado na dignidade humana e construído na igualdade entre todos os entes familiares, na solidariedade e principalmente, na afetividade. Nesse contexto, filhos ilegítimos, incestuosos, legitimados e outras denominações puramente discriminatórias foram enterrados, hodiernamente, filho é somente filho, não importa a sua origem. Pai e genitor são figuras díspares e suas relações com os filhos são construídas e desconstruídas, respectivamente, na intimidade da convivência familiar e nos laços da dignidade humana e da afetividade. Ao pai importa a aproximação com o filho, o fortalecimento da relação afetiva, cuidado, sustento, dedicação, educação, entre outras condutas construtivas, sendo estas expressões e exteriorizações do vínculo paterno-filial, enquanto para o genitor, a conduta é diametralmente oposta. Semqualquer olhar para o elemento genético, o atual vínculo paterno-filial é construído na presença dos critérios do tratamento (*tractatus*), da fama ou reputação (*reputatio*) e do nome (*nomen*). A presente pesquisa valeu-se do método de abordagem dedutivo e do método de investigação bibliográfico, com acesso às legislações Brasileiras, as doutrinas e às jurisprudências Pátria referente ao reconhecimento da paternidade socioafetiva e suas nuances. Os principais resultados da pesquisa indicam a realidade jurídicada Direito de Família Brasileiro estruturado na dignidade humana e na afetividade, com a possibilidade do reconhecimento da paternidade socioafetiva e conferindo-lhes todos os ônus e bônus do vínculo familiar e para o exercício dos atributos da paternidade não basta o registro estampado na certidão de nascimento ou as marcas sanguíneas, o cultivo da afetividade é imprescindível e necessário para proporcionar ao filho o pleno exercício dos Direitos Fundamentais, com vistas a um futuro com dignidade.

Palavras-Chave: Família. Princípios Constitucionais. Paternidade Socioafetiva.

X-X

Título: Adolescência e ato infracional: Reflexões interdisciplinares à luz do paradigma da proteção integral.

Data da Defesa: 20/02/2015

Mestrando: Cintia Oliveira Domingo

Banca: Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira (presidente); Prof^a Dr^a Gisele Mendes de Carvalho e Prof. Dr. Luiz Regis Prado

Resumo: Este trabalho tem por objetivo estudar a adolescência e a violência na contemporaneidade, em especial o adolescente, o ato infracional e a prevenção, por meio de reflexões interdisciplinares pautadas pelo diálogo com outras Ciências Humanas e Sociais, e pelos princípios, direitos e garantias decorrentes da Proteção Integral (atual paradigma alicerçante do Direito da Criança e do Adolescente), tendo como guia aquele que é o personagem principal deste estudo: a pessoa humana em fase peculiar de desenvolvimento. Influenciadas não apenas por fatores biopsicológicos, mas também socioeconômicos e histórico-culturais, as adolescências brasileiras são especialmente vítimas de situações de vulnerabilidade e desigualdades sociais, tanto pelo contexto em que estão inseridas, como pela faixa etária em que se encontram, cenário que se torna ainda mais intenso ao se analisar os perfis e as trajetórias de vida de adolescentes autores de atos infracionais, que passaram pelo filtro do Sistema de Justiça Penal Juvenil, e cumprem medidas privativas de liberdade: raramente —socioeducativas e frequentemente potencializadoras e reprodutoras de violência (tendo em vista as atuais condições da vida institucional, e seus efeitos violadores aos direitos da personalidade, sobretudo o respeito à dignidade humana). Situações como invisibilidade, indiferença, preconceito, estigma, exclusão, falta de reconhecimento e de pertencimento sociais, ausência de vínculos afetivos significativos, desesperança em relação ao futuro, conflitos derivados do processo de construção da identidade e da necessidade de autoafirmação, questões afetas à autoestima, à falta do amor e governo maternal e paternal, danos oriundos da impossibilidade de acesso aos bens da vida essenciais para se viver dignamente, entre outras, fazem parte das vivências destes adolescentes, que merecem, não a redução da maioridade penal ou o aumento do período de internação, mas o cumprimento daquilo que leis internacionais e nacionais estabelecem há mais de trinta anos, porém até o presente momento não foi concretizado: a Proteção Integral às adolescências (e não apenas àquela que possui família, frequenta a escola, e não precisa da assistência do Estado). Certamente, não são medidas punitivas ou repressivas que cumprirão este desiderato, mas, precipuamente, medidas de médio a longo prazo que ataquem as verdadeiras causas da violência, como o aperfeiçoamento das instituições (responsáveis pela socialização e pelo desenvolvimento social), o fortalecimento da família (guiada pelo exercício responsável da paternidade, essencial para a formação de uma personalidade sadia), a execução de políticas públicas de promoção humana, universais e focalizadas, em prol da infante-adolescência (instrumentos de efetivação de direitos), e a convocação da ética como centro deste debate, pois somente uma educação para os valores fundamentais (como solidariedade, respeito às diferenças, esperança, perdão e, o mais importante de todos, o amor), permite criar uma aliança para paz, capaz de afastar, definitivamente, o adolescente do ato infracional, alcançando, assim, a tão almejada Proteção Integral.

Palavras-Chave: Adolescência; Ato Infracional; Prevenção; Proteção Integral.

X-X

Título: A alienação parental como desrespeito aos direitos fundamentais das vítimas: Pais e filhos, em suas dignidades humanas.

Data da Defesa: 27/10/2015

Mestrando: Elizio Lemes de Figueiredo

Banca: Prof^a Dr^a Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão(presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof. Dr. Lauro Ishikawa

Resumo: O tema da alienação parental, apresentado para discussão sob o enfoque da ofensa da dignidade humana dos pais e filhos vitimados da violência intrafamiliar, em desrespeito aos Direitos Fundamentais dos mesmos, preocupa-se com a preservação da saudável convivência familiar e a liberdade do exercício do *munus* da paternidade responsável em plenitude com os valores axiológicos emanados da atual Constituição Federal. A alienação parental e a afetividade são forças repulsivas, quanto maior tempo de exposição à ação caustica dos atos de alienação, maior será a probabilidade de necrosar as relações familiares. O objetivo geral é fazer uma análise dos efeitos nocivos da alienação parental nas relações familiares, quando o pai/mãe e o filho são vítimas de tal alienação. O presente estudo aborda a família, a sua historicidade, conceituação e com a atenção voltada à realidade brasileira, procura retratá-la desde a colonização até os dias atuais. A violência fruto da alienação

parental agride os principais valores principiologicos e axiologicos do Direito de Família, em especial a dignidade humana, a afetividade, o melhor interesse da criança e do adolescente, a convivência familiar, a solidariedade e a paternidade responsável, Direitos essenciais para os sujeitos dignos da proteção integral. Nesse contexto, o presente trabalho tem como objetivos específicos sintetizar a história da família brasileira, demonstrando sua origem e também o seu desenvolvimento no âmbito legislativo, doutrinário e jurisprudencial. Expor a origem, conceituação, desenvolvimento e importância dos Direitos Fundamentais para as relações familiares no Brasil, em especial os princípios da dignidade humana e da afetividade, alicerces do Direito de família. Definir a alienação parental e sua evolução histórico-jurídica, distinguindo-a da síndrome da alienação parental, e, finalmente, esclarecer as consequências da alienação parental para o filho e para o pai/mãe, vítimas de tal alienação, e demonstrar como a atual jurisprudência Pátria tem se manifestado frente aos conflitos inerentes ao tema. Os principais resultados da pesquisa indicam a necessidade de proteger a relação dos filhos, mesmo nos casos de ruptura do tecido afetivo dos pais, mantendo-os distantes dos conflitos familiares para evitar as nefastas consequências da alienação parental. Quando a síndrome da alienação parental se faz presente na relação familiar, todos os envolvidos são afetados, as consequências emocionais e jurídicas da alienação parental dependem das peculiaridades dos casos concretos. Os pais são os provedores dos filhos das necessidades materiais, morais, intelectuais, afetivas e psicológicas e quando a fonte de energia desvia a sua finalidade, o futuro é incerto, resta comprometido os Direitos à liberdade, a afetividade, à convivência familiar, à saúde e em casos mais graves, a própria vida, fatalmente, nega-lhes a dignidade humana.

Palavras-Chave: Família. Direitos fundamentais. Alienação parental. Vítimas. Efeitos.

X-X

Título: Da tensão entre a reforma previdenciária e a cláusula de vedação ao retrocesso social: Da dignidade da pessoa humana enquanto valor de equalização.

Data da Defesa: 20/02/2015

Mestrando: Ernani José Pera Junior

Banca: Prof^a Dr^a Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão (presidente); Prof. Dr. Rodrigo Valente Giublin Teixeira e Prof. Dr. Ronaldo Alves de Andrade.

Resumo: O tema constitui objeto de alta indagação e complexidade na doutrina e jurisprudência brasileira e estrangeira, porquanto não se revela tarefa de fácil execução a apuração dos limites de reforma previdenciária capazes de proporcionar retração dos direitos sociais já consolidados. Deveras, foram desenvolvidos três elementos distintos e complementares, dentre os quais: a cláusula de vedação ao retrocesso social, os direitos fundamentais sociais previdenciários e a dignidade da pessoa humana. O trabalho iniciou-se com o desenvolvimento da dignidade da pessoa humana, enquanto valor dotado de preeminência hábil a dirigir as ações do Estado e os direitos fundamentais, com ênfase aos direitos sociais. O desenvolvimento da noção de proteção social até a formação da Seguridade Social foi objeto de investigação, assim como a natureza fundamental dos direitos sociais previdenciários. A cláusula de vedação ao retrocesso social, na dupla acepção que confere limitação a ações contrárias a direitos conquistados, e diretriz imposta ao Estado destinada a propiciar a continuidade do desenvolvimento dos direitos sociais, foi objeto de capítulo próprio. Casos emblemáticos julgados pelo Tribunal Constitucional de Portugal foram tratados, assim como os fundamentos capazes de justificar a admissão pelo Ordenamento Jurídico pátrio. As questões econômicas, políticas e sociais que emergem no atual contexto do Estado Social e da globalização foram levantadas, assim como os elementos utilizados para justificar a restrição a direitos previdenciários. Ao fim, buscou-se apontar variáveis capazes de justificar a coexistência entre as reformas previdenciárias e a cláusula de irreversibilidade, sempre tomando como valor de convergência a dignidade da pessoa humana.

Palavras-Chave: Direitos previdenciários, retrocesso social, dignidade da pessoa humana.

X-X

Título: Direitos à educação inclusiva: efetividade da política pública no paraná.

Data da Defesa: 20/02/2015

Mestrando: Fabricio Antonio Silva Miotto

Banca: Prof. Dr. Ivan Dias da Motta (presidente); Prof. Dr. Alessandro Severino Valler Zenni e Prof. Dr. Paulo Roberto Pereira de Souza

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo avaliar a política pública de educação inclusiva criada pelo Governo Federal no âmbito do Estado do Paraná e pesquisar os instrumento de proteção e contribuição para a realização dos direitos fundamentais, dentre eles o da educação, às pessoas com deficiência, como direito da personalidade. Inicialmente será feita uma apresentação do contexto da educação brasileira, demonstrando que as pessoas com deficiência, por vezes, são atingidas na sua

dignidade por conta da existência de exclusão social. Após, discorrer-se-á acerca do direito à educação inclusiva, perpassando pela evolução histórica e pela apresentação da deficiência como traço identitário da educação inclusiva, de modo a classificar os portadores de deficiência, dividindo-os em deficientes físicos, deficientes sensoriais e deficientes mentais, para, posteriormente, desenvolver o raciocínio de que o direito à educação integra o rol dos direitos da personalidade, considerando que a personalidade não nasce pronta e acabada, mas se desenvolve com o decorrer do tempo. Na sequência, considerando os princípios basilares que a Constituição Federal de 1988 propõe com a construção de um Estado Democrático de Direito, destacar-se-á a cidadania, a dignidade da pessoa humana e a obediência do direito à educação inclusiva ao princípio da igualdade e se discorrerá sobre a construção da política pública, a legislação referente à política pública de educação inclusiva, os conflitos e posicionamentos acerca da política pública de educação inclusiva e os problemas a ela atinentes. No âmbito do Estado do Paraná, procurar-se-á, por meio de dados de outros pesquisadores, avaliar a política pública de educação inclusiva e observar se há disparidade entre a legislação que garante o direito à educação inclusiva e a concretização desse direito às pessoas com deficiência, da mesma forma, se a educação especial no Paraná está se desenvolvendo na contramão do proposto nacionalmente. Por fim, apresentar-se-á o papel do Poder Judiciário, destacando-se a concretização dos direitos fundamentais e o ativismo judicial e se abarcará o papel exercido pelo Ministério Público do Paraná no tocante à concretização do direito à educação inclusiva.

Palavras-Chave: Direitos da Personalidade; direito à educação inclusiva; políticas públicas.

X-X

Título: Atividade publicitária e os direitos da personalidade.

Data da Defesa: 25/03/2015

Mestrando: Fabricio Fazolli

Banca: Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira (presidente); Prof. Dr. Rodrigo Valente Giublin Teixeira e Prof. Dr. Sérgio Tibiriçá

Resumo: A atividade publicitária representa meio efetivo e essencial para a atividade do mercado, que sob a chancela dos direitos fundamentais da liberdade de expressão, informação e imprensa, além da livre iniciativa e concorrência, objetiva cativar a pessoa, consumidor, na aquisição de bens e serviços. Contudo, em inúmeras ocasiões, a mensagem publicitária pode incorrer em ofensa a outros direitos fundamentais. O poder de decisão do consumidor muitas vezes é colocado à prova, pois embora a decisão de consumo parta diretamente da pessoa, questionamento a ser levantado é se esta foi influenciada por uma mensagem publicitária lícita ou ilícita. O ponto de destaque do presente estudo é evidenciar que a ação agressiva do mercado publicitário diuturnamente incorre em ofensas diretas a normas de direito fundamental, inerentes à pessoa, ferindo direitos personalíssimos. Presente ofensa a um direito, conseqüentemente há uma reclamação para sua tutela. Ao que se denominou controle da atividade publicitária, tem-se a intervenção do Estado a partir de 1990, por intermédio do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, fruto da Constituição Federal de 1988. Embora esta codificação implicasse em defesa do direito do consumidor, não se pode esquecer que a tutela da atividade publicitária, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 restou alcançada com as garantias constitucionais da liberdade de expressão, informação e imprensa. Antes da previsão legal que institui o controle da atividade publicitária, não se podia falar em atuação direta do Estado, seja para controle ou garantia do mercado publicitário, pelo contrário, o que se observou foi um movimento por parte do Estado autoritário do regime militar objetivando a instalação de uma censura prévia por intermédio de lei. A reação dos agentes da atividade publicitária foi uma célere resposta ao Estado, e no ano de 1978, no III Congresso Brasileiro de Propaganda, foi aprovado o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, que foi acompanhado da criação do Conselho de Autorregulamentação Publicitária no ano de 1980. Neste momento, e antes da regulamentação pelo Estado, foi instituída a autorregulamentação publicitária, que por intermédio do Conselho de Ética, órgão criado pelo Conselho de Autorregulamentação Publicitária, passou a decidir casos de práticas publicitárias ilícitas e ofensivas aos dispositivos do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, e, embora não possuir poder coercitivo, suas decisões raramente são contestadas ou desobedecidas, além de o próprio Estado reconhecer a legitimidade desta associação civil sem fins lucrativos. A mensagem publicitária ilícita merece ser combatida de forma célere, pois o dano material e imaterial gerado será agravado enquanto permanecer a vinculação da publicidade ilícita, razão pela qual é colocada em xeque a capacidade do Estado em concretizar direitos enquanto regulador da atividade publicitária, haja vista as mazelas geradoras da morosidade na prestação jurisdicional. Não somente a capacidade de reparar e indenizar o dano, mas também de preveni-lo e fazê-lo cessar, representa a concretização do acesso à justiça, e é neste ponto que se pode observar que a autorregulamentação da atividade publicitária por intermédio do Conselho de Autorregulamentação Publicitária corrobora de forma significativa para a concretização de direitos, até mesmo em detrimento da atuação regulamentadora do Estado.

Palavras-Chave: Atividade publicitária. Direitos fundamentais. Direitos personalíssimos. Regulamentação. Autorregulamentação.

X-X

Título: Eutanásia: solução digna para uma vida indigna.

Data da Defesa: 27/02/2015

Mestranda: Gisele Keiko Kamikawa

Banca: Prof. Dr. José Francisco de Assis Dias (presidente); Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin e Prof. Dr. Jaime Domingues Brito

Resumo: Vamos estudar a eutanásia, como conduta médica que abrevia a vida de enfermo, portador de doença incurável, que possui insuportável dor e sofrimento. Tal conduta é praticada por compaixão, na busca de um bem ao paciente. O estudo abrange conceitos essenciais da vida e morte, dignidade da pessoa humana, diferenças básicas entre eutanásia, ortotanásia, mistanásia e suicídio assistido. Serão abordados os fundamentos jurídicos acerca da eutanásia: direito à vida na Constituição Federal, tratamento jurídico-penal, disposições do Código Civil e Código de ética Médica. Faremos abordagem acerca do tratamento jurídico da eutanásia em outros países. Traremos análise dos argumentos em prol da realização da eutanásia e ainda os contrários a sua prática.

Palavras-Chave: Eutanásia. Ortotanásia. Mistanásia. Suicídio assistido. Direito à vida. Sofrimento. Dignidade da pessoa humana. Bem-estar do paciente. Argumentos favoráveis e contrários.

X-X

Título: Acessibilidade: a efetivação dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência.

Data da Defesa: 27/02/2015

Mestrando: Gustavo Vinícius Camin

Banca: Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin (presidente); Prof. Dr. José Francisco de Assis Dias e Prof. Dr. Jaime Domingues Brito

Resumo: O estudo busca demonstrar que a acessibilidade é o caminho para a efetivação dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência. Para tanto, torna-se indispensável a pesquisa da evolução do tratamento destas pessoas na história da humanidade, para poder, em seguida analisar a sua evolução conceitual. Sabe-se que o tópico da pessoa com deficiência se encontra dentro dos direitos fundamentais, assim torna-se importante buscar o seu conceito, suas características e suas dimensões. Ainda, importante e de suma grandeza tratar o princípio da igualdade, em seus aspectos formal e material e as consequências que deles decorrem. Para ao fim do estudo, encontrar o conceito de acessibilidade, suas espécies e vislumbrar como a acessibilidade pode ser o meio adequado de efetivação de direitos das pessoas com deficiência e de sua dignidade humana.

Palavras-Chave: Acessibilidade. Direitos fundamentais. Pessoa com deficiência. Dignidade humana.

X-X

Título: A responsabilidade civil das escolas pela prática do bullying homofóbico sob a proteção dos direitos da personalidade.

Data da Defesa: 18/12/2015

Mestranda: Isabella Bana

Banca: Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero (presidente); Profª Drª Gisele Mendes de Carvalho e Profª Drª Tereza Rodrigues Vieira

Resumo: A sexualidade humana e suas diferentes manifestações desenvolveram-se ao longo da história, decorrentes de significativas influências culturais, políticas, econômicas e religiosas. Percebe-se que, muito embora mistificada na Antiguidade, a sexualidade, sobretudo com o advento do cristianismo pela Igreja Católica, passou a sofrer limitações, especialmente no tocante à liberdade sexual do ser humano, com fulcro no monoteísmo e no sexo para procriação. Tais mudanças quanto às liberdades de expressar a sexualidade passaram a ser repudiadas e manipuladas pela própria Igreja, que ditou um padrão sexual à sociedade – especificamente a heterossexualidade. Nesse sentido, e considerando que a sexualidade possui caráter dinâmico e evolutivo, essa “construção” cravejada na origem da humanidade tem impulsionado a “desconstrução” da mesma, com base no direito à liberdade de cada ser humano desenvolver sua biografia, uma vez que ainda hoje o pensamento cristão permanece presente e intacto, capaz de fomentar, inclusive, práticas discriminatórias, violentas e de perseguição

aos indivíduos “diferentes” em relação à orientação afetiva sexual pré-estabelecida. Quando exteriorizada, essa repressão sexual é capaz de infringir diversos direitos da personalidade como à igualdade, à liberdade, à intimidade, à integridade física e psíquica, à sexualidade e à própria vida, enquadrando-se em um fenômeno denominado “homofobia” – aqui retratado como discriminação e forte rejeição contra homossexuais – que traz em seu bojo o reflexo da mesma “lógica” de outras formas de inferiorização – cuja finalidade consiste na desumanização do outro, que é enxergado pela maioria como “anormal”, “doente” e “promíscuo”. Essa lamentável realidade da homofobia no Brasil encontra-se cada vez mais frequente e preocupante, não pairando dúvidas de que há um heteroterrorismo em várias instituições sociais. Todavia, contrariando a função social de aprendizagem, de construir a consciência crítica e desenvolver o respeito pelas diferenças, as escolas públicas e privadas apresentam elevados índices de intolerância e repressão aos alunos homossexuais, tão somente por imprimirem sexualidade “estranha” aos valores hegemônicos – *bullying* homofóbico –, e reportam-se no ambiente mais hostil e violento para esses vulneráveis. A todo instante, crianças e adolescentes homossexuais são marginalizados, insultados e agredidos dentro dos limites das instituições de ensino, uma vez que não se sintonizam com os componentes valorizados pela heteronormatividade. Nossas escolas têm assistido passivamente a esse tipo de *bullying*, contribuindo para produção de pensamentos perversos de opressão e incrementando desigualdades. Assim, direitos da personalidade inerentes e essenciais à vítima – como a sexualidade, a dignidade humana e a educação com qualidade – são desrespeitados e violados com a prática do *bullying* homofóbico, acarretando como reflexos danos morais e/ou materiais, muitas vezes carregados para a vida toda. Ante ao exposto e combinado com a situação de custódia, prima-se pela aplicação do instituto da responsabilidade civil, mais especificamente da Teoria do Risco, em face das escolas com intuito principal de reparar os danos suportados pela vítima, bem como de fomentar práticas preventivas e promoção da diversidade sexual dentro dos limites das instituições de ensino, pois somente dessa forma construir-se-á uma sociedade e uma escola mais justas, solidárias, livres de preconceito e de discriminação. Por fim, para construção do *corpus*, tem-se o emprego dos métodos empírico-analítico e hipotético-dedutivo.

Palavras-Chave: Sexualidade. Escola. *Bullying* homofóbico. Direitos da personalidade. Responsabilidade civil.

X-X

Título: Conflitos reais e aparentes entre as normas de direito interno e internacional sob o foco da Corte penal internacional.

Data da Defesa: 18/12/2015

Mestrando: Jodascil Gonçalves Lopes

Banca: Prof^a Dr^a Gisele Mendes de Carvalho (presidente); Prof^a Dr^a Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro e Prof. Dr. Pablo Rodrigo Aflen da Silva

Resumo: A presente dissertação tem como objeto de pesquisa a justiça penal internacional como importante instrumento de defesa e proteção dos Direitos Fundamentais e dos Direitos da Personalidade, vista desde a perspectiva dos tribunais e corte internacionais, em matéria penal e penal/militar. O trabalho é iniciado tratando da aderência dos temas, Direito Internacional Penal e os Direitos Fundamentais e de Personalidade, abordando também como aquele está a garantir estes últimos. Ainda no primeiro capítulo se explora acerca da responsabilidade penal e da responsabilidade internacional, desaguando na responsabilidade internacional de caráter penal, que dá origem ao ramo do direito chamado Direito Internacional Penal. Discorre-se sobre sua competência macrocriminal e sua necessidade e face da impunidade internacional. No segundo capítulo, falam-se das fontes e conflitos das normas internacionais e internas, estudando, de introito, as teorias, monista e dualista, para, então, examinar a incorporação e a hierarquia dos tratados no Brasil, fazendo diversas críticas às posições da jurisprudência pátria neste tocante e, ao fim deste capítulo, são abordados, ainda, os meios de resolução de conflitos entre normas – princípio hierárquico, anterioridade e especialidade. Já o terceiro capítulo versa sobre os tribunais penais ou militares que antecederam a Corte permanente, Tribunais de Nuremberg, Tóquio, para ex-Iugoslávia e para Ruanda, onde são abordados seus contextos históricos, estrutura e julgamento, além de ser feito comparativo entre eles com o condão de perceber possíveis evoluções. O quarto capítulo, por sua vez, concentra-se especificamente na Corte Penal Internacional de caráter permanente, apresentando sua noção, contexto, problemática, estrutura, julgamento e competência material (de 5 crimes). E no último capítulo investigam-se as aparentes antinomias entre o Estatuto de Roma da Corte Penal Internacional e as normas internas brasileiras, quanto à entrega e extradição, prescrição, coisa julgada material, imunidade por foro de prerrogativa de função, impossibilidade de homologação pelo STJ e pena de prisão perpétua.

Palavras-Chave: Direito internacional penal (Direito Penal Internacional); Corte (Tribunal) penal internacional; Antinomias entre normas internas e internacionais.

X-X

Título: Terceirização do contrato de trabalho: uma afronta à dignidade do trabalhador.

Data da Defesa: 14/08/2015

Mestrando: Leonardo de Abreu Pitoni

Banca: Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr. Roberto Bueno Pinto

Resumo: O objetivo da presente pesquisa é expor os diversos aspectos que norteiam o instituto da terceirização de mão-de-obra, sob o enfoque da dignidade da pessoa humana e do trabalhador, destacando sua ascensão durante o século passado, principalmente no pós segunda-guerra em função da globalização, a qual, embora atenda as aspirações vorazes do mercado capitalista, carrega junto consigo o aviltamento dos direitos trabalhistas, expondo ainda mais o trabalhador, lado mais frágil da relação. O estudo também aborda o temeroso Projeto de Lei nº 4.330/2004, que autoriza a terceirização da atividade-fim, além de dar atenção especial ao caso dos contratos de facção, uma forma heterogênea de prestação de serviços recorrente na indústria têxtil, que mescla características de terceirização e contrato de empreitada, e, portanto, vem trazendo novos desafios à comunidade jurídica, dada a dificuldade de distinguir quando a transferência da mão-de-obra é lícita ou ilícita. Dessa forma, são muitas as controvérsias que cercam a matéria em questão, e, assim, se ousará não apenas esclarecê-las, mas principalmente demonstrar os riscos a que a terceirização expõe os direitos da classe trabalhadora, pois, negavelmente, a terceirização é uma das principais maneiras de afrontar a dignidade do trabalhador.

Palavras-Chave: Terceirização. Contratos de facção. Dignidade do trabalhador.

X-X

Título: A criminalização do bullying e os direitos da personalidade da criança e do adolescente.

Data da Defesa: 27/02/2015

Mestranda: Lucidalva Maiostre

Banca: Prof^a Dr^a Gisele Mendes de Carvalho (presidente); Prof. Dr. Clayton Reis e Prof. Dr. Marcos Alves da Silva

Resumo: Tem o presente trabalho científico de pesquisa o objetivo de discutir o fenômeno do assédio moral, mais especificamente em sua modalidade educacional, qual seja, o *bullying*. O assédio moral pode ser considerado um dos problemas mais sérios enfrentados pela sociedade atual, porém não constitui nenhum fenômeno recente, sendo tão antigo quanto às próprias relações existentes no âmbito do trabalho e da educação. Este instituto presente não só na esfera laboral e educacional, mas também nas relações familiares e entre vizinhos, caracteriza-se pela exposição da pessoa vitimizada a situações sempre humilhantes, degradantes, constrangedoras que ocorrem de forma repetitiva e prolongada. O assédio moral tem sido objeto de grande preocupação social, tendo em vista as consequências malélicas por ele causadas. A presente pesquisa busca destacar a importância de se proteger os direitos de personalidade das crianças e dos adolescentes, bem como de se buscar resolver a problemática sem que haja necessidade de intervenção do sistema repressivo no âmbito infanto-juvenil, já que compreende pessoas que são sujeitos de direito e que se encontram em processo de formação, contudo, é necessário primar pela prevenção e conciliação e nunca de imediato pela sanção mais grave por meio da aplicação do sistema penal. Portanto, de suma importância é analisar a grande e necessária possibilidade de atuação da justiça restaurativa em nosso ordenamento jurídico brasileiro, uma vez que a valorização do trabalho, da educação e da família é fundamento de relevante importância para propiciar a realização pessoal do ser humano e de sua dignidade. Espera-se proporcionar a percepção e a reflexão dos diversos fatores que determinam estas relações sociais com o fim de conscientização e adoção de medidas preventivas e conciliatórias, buscando-se por meio de um estudo interdisciplinar do Direito Penal com outras ciências novas alternativas de proteção da dignidade da pessoa humana em especial da criança e do adolescente.

Palavras-Chave: Bullying. Direito da personalidade. Crianças e adolescentes.

X-X

Título: Do planejamento familiar e da aplicação dos direitos da personalidade ao embrião criopreservado.

Data da Defesa: 28/02/2015

Mestranda: Lucimara Plaza Tena

Banca: Prof^a Dr^a Valéria Silva Galdino Cardin (presidente); Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero e Prof^a Dr^a Tereza Rodrigues Vieira

Resumo: Durante toda a história da humanidade se pode observar o quanto para o ser humano era importante ter filhos, seja para manter o seu nome na posteridade, transmitir sua herança, ter mão-de-obra disponível e gratuita ou para simplesmente amar. A história também mostra o quanto ele se esforçou para ter filhos quando a natureza lhe negava aquilo que entendia que era seu direito. A adoção foi uma das muitas formas que ele encontrou, entretanto, ainda não era o suficiente. Diante desta angústia humana, estudiosos buscaram a partir de experimentos, a princípio rudimentares e depois mais sofisticados, reproduzir a vida humana até que se chegou a fertilização *in vitro*. Esta técnica de reprodução humana assistida revolucionou a ginecologia e repercutiu em todas as áreas das ciências. O Direito de Família deixou de se preocupar com suas causas de pedir rotineiras e passou a exigir do profissional uma visão cosmopolita do direito com a necessidade de estar alinhado com outros ramos do conhecimento. A fertilização *in vitro* desvinculou o início da existência biológica do início da existência ôntica e embriões humanos começaram a ser produzidos em escala quase industrial. A solução para esse excedente foi a técnica de criopreservação dos embriões humanos, contudo, o que a princípio era bom levou a um problema ambiental porque a quantidade deles aumentava assustadoramente; não poderiam ser todos implantados e precisariam ser destruídos; é moral e lícito destruir vidas humanas? Posicionamentos com fortes argumentos defendiam a destruição, porque, embora houvesse vida humana, não havia a existência de pessoa, conforme conceituação do ordenamento jurídico. E essa quantidade de excedentes despertou a curiosidade dos pesquisadores e então passam a requerer estes materiais humanos para o desenvolvimento de tratamentos e medicamentos. Diante de tantas mudanças, o direito foi chamado porque todos queriam fazer valer as suas vontades: pais desejavam filhos; médicos ambicionavam prestar os serviços; pesquisadores almejavam desenvolver suas pesquisas; indústrias cobiçavam lucros; juristas esperavam a justiça. E a justiça, para uns, era que embriões criopreservados pudessem ser protegidos e imaginaram que seria possível a partir dos direitos da personalidade. Mas, como isso seria possível se eles não dispunham de personalidade jurídica? Foi essa a resposta que se buscou.

Palavras-Chave: Planejamento familiar. Embrião humano criopreservado. Bioética. Direitos de personalidade. Direito à vida. Direito à saúde.

X-X

Título: O interconstitucionalismo para a proteção dos direitos da personalidade: uma análise a partir da América latina.

Data da Defesa: 14/08/2015

Mestrando: Malu Romancini

Banca: Prof^a Dr^a Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro (presidente); Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni e Prof. Dr. Roberto Bueno Pinto

Resumo: O período pós-Segunda Guerra Mundial, os documentos internacionais e o sentimento de mudança global trouxeram uma evolução positiva considerável em relação aos direitos humanos, e dentro destes, os direitos da personalidade. Consequentemente, iniciou-se um processo de acentuada integração da sociedade mundial, e assim, os problemas relacionados a direitos da personalidade – aqueles que são inerentes aos seres humanos – tornaram-se impossíveis de ser amparados somente no âmbito doméstico dos Estados. Dessa forma, os constitucionalistas passaram a preocupar-se com este novo desafio. Neste contexto, nota-se o surgimento de um direito constitucional que transcende as fronteiras dos Estados e busca resolver problemas constitucionais comuns por meio da inter-relação entre ordens jurídicas diversas, denominado interconstitucionalismo. Este fenômeno estuda as relações de concorrência, convergência, justaposição e conflitos de várias ordens jurídicas constitucionais e de vários poderes constituintes no mesmo espaço político, visando buscar de uma solução mais eficaz e protetiva para o caso concreto. A presente pesquisa tem como intuito descobrir se efetivamente existe esta abordagem interconstitucional no âmbito da América Latina, por meio dos julgados envolvendo os direitos da personalidade da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Para tanto, utilizou-se da pesquisa bibliográfica e análise jurisprudencial nacional e estrangeira.

Palavras-Chave: Ordens jurídicas. Interconstitucionalismo. América latina. Corte interamericana de direitos humanos. Direito da personalidade.

X-X

Título: Dos limites bioéticos e jurídicos quando do exercício do planejamento familiar: uma análise da maternidade substitutiva e do bebê medicamento.

Data da Defesa: 13/02/2015

Mestranda: Marcela Gorete Rosa Maia Guerra

Banca: Prof^a Dr^a Valéria Silva Galdino Cardin (presidente); Prof^a Dr^a Gisele Mendes de Carvalho e Prof. Dr. José Fernando Simão

Resumo: A Constituição Federal de 1988, no art. 226, §7º, consagrou o direito do casal ao livre planejamento familiar, e concomitantemente estabeleceu como seus princípios norteadores os princípios da dignidade da pessoa humana e da parentalidade responsável. Para a concretização deste direito, nos últimos séculos, as técnicas de reprodução humana assistida assumiram um papel fundamental, principalmente, no combate à infertilidade e esterilidade de alguns casais. Diante das inúmeras técnicas de procriação artificial, foram objetos de análise nesta pesquisa a maternidade substitutiva e o diagnóstico genético pré-implantacional para seleção de embriões com finalidades terapêuticas, o denominado bebê-medicamento. No Brasil, apenas o conselho federal de medicina, por meio da Resolução nº. 2.013/2013 regulamentou a matéria quanto aos referidos procedimentos estabelecendo algumas diretrizes para os profissionais da área, logo inúmeras questões das quais podem resultar conflitos no âmbito jurídico não foram objeto de deliberação. E, pelo fato da maioria destas circunstâncias envolverem os vínculos parentais e a manipulação de embriões, há uma insegurança jurídica em face destas relações, que colocam em riscos o próprio direito ao planejamento familiar, à própria condição humana, bem como os direitos da criança oriunda destes procedimentos. Em relação à maternidade de substituição, a Resolução 2.013/2013 estabelece que a técnica pode ser realizada entre parentes até quarto grau e sem qualquer caráter lucrativo. Contudo, verificam-se inúmeros casos reportados na imprensa nos quais o procedimento é realizado na clandestinidade mediante o pagamento de determinada quantia à doadora temporária do útero. A grande discussão se volta para a legalidade deste pagamento da gestante, e sobre a submissão deste acordo à teoria geral dos contratos. No que diz respeito ao bebê medicamento realizado, a princípio, para selecionar embriões livres de doenças genéticas e compatíveis geneticamente com um filho já nascido, infere-se, no entanto, que esta técnica pode dar azo a um processo eugênico, materializado na seleção de embriões com determinadas características almejadas pelo casal idealizador do projeto parental, bem como promover a destinação à pesquisa científica/descarte de embriões saudáveis por conta da ausência de compatibilidade genética com o irmão já nascido. Assim, a partir da análise das normas jurídicas que limitam o planejamento familiar, especialmente dos princípios constitucionais, e diante das técnicas de interpretação jurídica da ponderação, da proporcionalidade e do diálogo das fontes, para a maternidade substitutiva foi proposta uma solução condizente com tais preceitos normativos, que dá primazia ao melhor interesse da criança, reconhecendo, inicialmente, a legalidade da técnica, inclusive com auxílio material à gestante, a partir da realização de um termo de consentimento esclarecido homologado judicialmente, o qual estabelece inúmeras obrigações recíprocas entre as partes. Em relação ao bebê-medicamento, por sua vez, verificou-se que apesar do embrião se encontrar em situação de indiferente jurídico, não seria um procedimento admissível diante do ordenamento jurídico pátrio na medida em que promove o descarte/destinação à pesquisa científica de embriões saudáveis, pelo fato de não apresentarem determinadas características genéticas. Por fim, ressaltou-se o papel crucial do Estado na fiscalização ativa das clínicas de reprodução humana assistida.

Palavras-Chave: Maternidade substitutiva. Auxílio material da gestante. Diagnóstico genético pré-implantacional. Eugenia. Dignidade da pessoa humana.

X-X

Título: Do direito do homem de não ser pai diante da filiação biológica como efetivação da autodeterminação para concretização da justiça fundada no direito de igualdade entre gêneros.

Data da Defesa: 27/02/2015

Mestrando: Márcio Antonio Luciano Pires Pereira

Banca: Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira (presidente); Prof^a Dr^a Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão e Prof. Dr. Lauro Ishikawa

Resumo: A paternidade responsável decorrente de filiação biológica tem sido reconhecida somente como a obrigação do homem de assumir deveres, sem considerar que possibilitar à mulher a decisão unilateral em conceber ou não, gerar e trazer à vida uma criança, constitui discriminação de gênero e limitação não legítima à autonomia privada do homem, violando os direitos fundamentais à igualdade e à liberdade. A discriminação em comento decorre da possibilidade fática da mulher ocultar o desejo e a possibilidade de procriar, de sua opção por fazer uso de métodos contraceptivos (autorizados ou não), do conhecimento do homem, cabendo a esse somente a imputação posterior dos efeitos da paternidade biológica sem a possibilidade de exercer sua autodeterminação parental negativa, violando direitos de personalidade que lhes são tutelados e cujo exercício ou não passa a ser determinado por ações de outrem. Destarte, outorgar ao homem que não deseja assumir os efeitos da paternidade biológica não desejada, cuja manifestação de vontade em tal sentido foi anteriormente externada, o direito ao exercício

da autodeterminação parental negativa constitui efetiva concretização do primado da Justiça consubstanciado no respeito à liberdade e à igualdade.

Palavras-Chave: Igualdade. Liberdade. Autodeterminação. Parentalidade.

X-X

Título: Da isenção tributária do imposto *causa mortis* e doação (ITCMD) às pessoas de menor poder aquisitivo: em resposta à evolução do direito de família e sucessões e à aplicabilidade do princípio da dignidade da pessoa humana.

Data da Defesa: 20/02/2015

Mestranda: Maria de Fátima Domingues

Banca: Prof^a Dr^a Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão (presidente); Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero e Prof. Dr. Lauro Ishikawa

Resumo: É este o resultado de uma pesquisa que apresenta uma proposta da aplicação do princípio da dignidade humana no Direito de Família e Sucessões através do pedido de isenção do imposto Causa Mortis e Doação (ITCMD), preenchendo as lacunas existentes em algumas situações do ordenamento jurídico nacional. Para isso, faz uma incursão histórica pelo instituto da família desde seu surgimento até sua conceituação na Constituição Federal de 1988. Discorre, também, sobre o direito sucessório e sua relação com o direito de família. Percorre, pois, o surgimento dos direitos da personalidade, abarcando sua evolução ao longo da história até chegar aos direitos fundamentais albergados e promovidos pelas Cartas Constitucionais. Destaca o princípio da dignidade da pessoa humana como vetor de todo o ordenamento jurídico nacional, analisando a tributação à luz da dignidade humana. Igualmente, aborda a tributação do ITCMD no Estado Democrático de Direito, chamando a atenção para a sobrecarga tributária como forma de ferir o princípio fundamental da dignidade humana. Por fim, discorre sobre a isenção tributária em defesa da dignidade humana propondo a isenção do ITCMD para aquelas pessoas de baixa renda e que não dispõe de recursos financeiros para tal. O método utilizado é o método histórico-dedutivo, partindo da análise da evolução do conceito de família e da importância do reconhecimento da dignidade humana nas relações familiares e sucessórias. Isso tudo, com o objetivo de expor as conclusões finais extraídas com o presente estudo no sentido de defender a possibilidade de isenção do ITCMD àquelas pessoas que não dispõe de capacidade contributiva para tal.

Palavras-Chave: Sucessão. Dignidade humana. Tributação. Capacidade contributiva. ITCMD.

X-X

Título: A inversão do ônus da prova nas lesões por LER e DORT em face da tutela dos direitos da personalidade do trabalhador.

Data da Defesa: 20/02/2015

Mestranda: Maria Judith Fernandes Coelho Zanin

Banca: Prof^a Dr^a Leda Maria Messias da Silva (presidente); Prof^a Dr^a Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro e Prof. Dr. Ronaldo Alves de Andrade

Resumo: Centenas de trabalhadores todos os dias são acometidos por acidentes do trabalho, que acabam por comprometer sua integridade física e saúde psíquica, pelo desenvolvimento de atividades laborativas desempenhadas de forma incorreta e em um meio ambiente do trabalho completa e ergonomicamente doentio, sem a implementação de qualquer norma de segurança e medicina do trabalho, segundo perquire a Lei e as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho. Assim, os empregadores, de maneira geral, não são apenas omissos e negligentes, como também transgressores de direitos de cunho fundamental, pois, quando assim tratam o trabalhador no ambiente de trabalho, agridem um direito que diz respeito à sua personalidade. Inobstante tal omissão e negligência, o resultado é fatídico, eis que trabalhadores expostos a ambientes de trabalhos sem qualquer higidez e em completa dissonância com as normas de proteção vigentes, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades profissionais cotidianas, estão fadados ao comprometimento da sua saúde e integridade física e, não raras vezes, até psíquica e morte, lesando, portanto, os direitos da personalidade desses trabalhadores, permanecendo à mercê da própria sorte, não lhes cabendo, alternativa, outra, senão a procura por uma indenização pelas lesões sofridas, bem como o custeio do seu tratamento diretamente daquele que deu causa ao seu infortúnio. A difícil tarefa, nesse sentido, entretanto, é a de constituir o ônus *probandi* da sua desgraça, bem como a prova de que tal se deu em virtude de um ambiente de trabalho completamente em desacordo ao que se perquire a Lei e realizados de forma ergonomicamente incorreta, ou seja, provar que a culpa pela sua condição patológica, não é sua e sim do seu empregador, que conforme afirmado acima foi omissos e negligente quanto às normas de segurança e medicina do trabalho a serem efetivadas junto ao seu

empreendimento, portanto, assumindo os riscos das irregularidades perpetradas. Contudo, embora o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho (TST) seja pela inversão do ônus da prova, esse entendimento apenas é possível quando haja onexo técnico epidemiológico previdenciário (NTEP) formado, o que por vezes é derrubado pelo Laudo Pericial do Juízo e, assim, à luz das desigualdades sociais entre empregados e empregadores e do que deveria ser constituído a favor do empregado e dos direitos fundamentais esposados pelo século XXI, imprescindível à proteção do trabalhador em todos os mais amplos aspectos, é necessário que seja erigido outro direito fundamental, qual seja, a inversão total do ônus da prova a favor do empregado acometido por doença do trabalho que tenha lhe causado uma lesão por esforço repetitivo (LER) ou uma doença ocupacional relacionada ao trabalho (DORT).

Palavras-Chave: Direitos da personalidade. Acidente de trabalho. LER. DORT. Total inversão do ônus da prova.

X-X

Título: Obesidade infantil: propaganda inadequada de alimentos e a violação aos direitos da personalidade.

Data da Defesa: 08/10/2015

Mestranda: Marilza Simonetti de Carvalho

Banca: Prof. Dr. Clayton Reis (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr. Marcos Antonio Striquer Soares

Resumo: No Brasil, a Constituição Federal, em seu artigo 227, dá especial proteção à criança, onde, além de impor o dever à Família e a Sociedade, o Estado traz também para si a responsabilidade de garantir a estas seus Direitos da Personalidade, em sua maioria, elencados no supracitado artigo. Por outro lado, o que se observa com relação à Publicidade de Alimentos voltadas ao público infantil é que as crianças continuam sendo o alvo preferido do marketing irresponsável, enquanto em outros países as crianças têm seus direitos respeitados. O marketing infantil e, em especial, a publicidade dirigida à criança vem desenvolvendo-se de forma inconsequente e, infelizmente, sem o devido controle da sociedade. Pouco a pouco avança e, por ser pouco e tendenciosamente contestados, ganham tamanha força que hodiernamente torna-se dia-a-dia ainda mais difícil demarcar seus limites. A obesidade no país já atinge pessoas de todas as faixas socioeconômicas, sendo que 43% da população está acima do peso, 30% das crianças brasileiras estão com sobrepeso, e 15% das crianças entre 6 e 17 anos são consideradas obesas. Hoje, 35% da população infantil do mundo tem problemas de obesidade. E não há dúvidas de que um dos fatores que contribuem, e muito, para o avanço da obesidade infantil é a publicidade que, a todo momento, desenvolve as mais mirabolantes ideias para manter a criança cativa dos apelos consumistas. O empenho publicitário é tamanho, que 50% das publicidades dirigidas às crianças são de alimentos e, destes, mais de 80% são de produtos não saudáveis, ricos em açúcares, sal ou gorduras. Na tentativa de conteras diversas lesões decorrentes da exposição da criança à esta chuva publicitária, o CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), na Plenária do dia 13 de março de 2014, aprovou de forma unânime a Resolução 163, que considera abusiva a publicidade e comunicação mercadológica dirigidas à criança (pessoa de até 12 anos de idade, conforme Art. 2o do ECA), definindo especificamente as características dessa prática, como o uso de linguagem infantil, de pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil, de personagens ou apresentadores infantis, dentre outras. O efeito prático dessa Resolução é a ilegalidade do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança que advém da Lei 8.078 de 1990, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), que proíbe publicidade abusiva em seu art. 37, *caput*. Apesar da existência de uma Lei Federal que, juntamente à citada Resolução já prevê um direcionamento aos publicitários para a feitura das propagandas especialmente voltadas a este público, as grandes empresas insistem em continuar anunciando, se não em comerciais televisivos, em anúncios de *outdoors*, de maneira oculta nas novelas, programas de auditório e outras manifestações que não são ainda, proibidas no Brasil. Desta forma, há necessidade de uma legislação que caminhe em direção aos direitos das crianças, deixando um pouco de lado os lucros publicitários e preocupando-se com a salvaguarda dos Direitos de Personalidade, amplamente violados por estes atos publicitários.

Palavras-Chave: Publicidade e propaganda de alimentos. Obesidade infantil. Direitos da personalidade. Conanda. Bullying. Dano moral.

X-X

Título: Atuação do Ministério Público na proteção dos direitos da personalidade visando à sua efetivação por meio do termo de ajustamento de conduta.

Data da Defesa: 26/02/2015

Mestranda: Michele Nader

Banca: Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz (presidente); Prof^a Dr^a Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro e Prof. Dr. Eduardo Augusto Salomão Cambi

Resumo: A pesquisa visa proclamar a efetivação dos direitos da personalidade através da atuação extrajudicial, de forma cogente, pelo Ministério Público por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, ante a ineficácia do Poder Judiciário em resolver os litígios, mormente coletivos, de forma célere e tempestiva, identificando-se, no decorrer do estudo, inúmeros obstáculos que hodiernamente se colocam à frente da efetivação do acesso à justiça por meio do órgão oficial estatal. Tendo por base o estudo do homem, sua dignidade e seus direitos essenciais, apresenta-se uma breve análise dos fenômenos da constitucionalização do direito civil e da repersonalização do direito, discorrendo sobre os direitos a personalidade e como é efetivada sua tutela constitucional, civil e administrativa, de forma individual ou coletiva, e também judicial e extrajudicialmente. Nesse contexto, desagua-se sobre a atual concepção de acesso à justiça à luz do texto constitucional, que deve ser concebida de forma ampla como acesso à ordem jurídica justa e não como acesso formal ao órgão jurisdicional, albergando outros métodos de solução dos conflitos de interesses, aparecendo como um verdadeiro alento às ineficiências da jurisdição. Os mecanismos alternativos de solução de conflitos de interesses elevam-se como meios de resolução eficazes e paralelos ao modelo estatal, que podem ser heterocompositivos (quando um terceiro impõe a decisão, como no caso da arbitragem) ou autocompositivos (quando as partes chegam a solução de *per sí*, com a intervenção ou não de um terceiro, como na conciliação, mediação e negociação). Na defesa dos direitos transindividuais e individuais indisponíveis, qualidade intrínseca aos direitos da personalidade, o Ministério Público é identificado como o principal legitimado a defendê-lo, através do instrumento que a lei lhe pôs a disposição: o termo de ajustamento de conduta. O perfil constitucional do Ministério Público será traçado, dispondo sobre suas funções institucionais, bem como do ajustamento de conduta, tratando-se sobre sua natureza jurídica, aspectos formais, legitimidade, efeitos e objeto, bem como um estudo sintético acerca do inquérito civil aonde, na maioria das vezes, esse instrumento é consolidado. Ao final, dispondo sobre o Ministério Público com atuação demandista e o Ministério Público resolutivo, lança-se a ideia de enaltecimento da instituição como responsável pela defesa da sociedade e, assim, responsável pela defesa dos direitos da personalidade, responsabilizando-o de que a defesa dos direitos cuja guarda lhe foi conferida pela Constituição Federal deve ser realizada pelos meios extrajudiciais mais céleres e eficazes, recomendando o estudo que o termo de ajustamento de conduta é, quando possível, obrigatoriedade do *parquet* na defesa da sociedade, evitando que a defesa do direito ocorra pelas vias judiciais tradicionais e que pereça durante o trâmite processual. Somente assim, atuando resolutivamente, o Ministério Público estará atendendo sua missão constitucional de defensor do povo, do regime democrático, contribuindo para o fortalecimento da democracia e a afirmação da cidadania do país, com a criação de uma sociedade mais justa, livre e solidária, atuando seus membros como verdadeiros agentes de transformação social.

Palavras-Chave: Acesso à Justiça. Direitos da Personalidade. Ministério Público. Termo de Ajustamento de Conduta. Meios Extrajudiciais.

X-X

Título: O (des)amparo social ao idoso: o benefício assistencial sob o prisma dos direitos da personalidade.

Data da Defesa: 25/02/2015

Mestranda: Mônica Cameron Lavor Francischini

Banca: Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof. Dr. Fernando de Brito Alves

Resumo: Análise crítica da legislação brasileira que torna vulnerável o benefício de prestação continuada assegurado a pessoa idosa e amparado pela Constituição Federal. Através da pesquisa bibliográfica, fundamentada na doutrina, legislação, jurisprudências e documentos eletrônicos, e fincada no princípio *pro homine*, o presente estudo traz soluções para a inefetividade destas normas constitucionais, sob o enfoque do princípio da dignidade da pessoa humana e da sua eficácia na tutela da proteção ao idoso hipossuficiente. Isso porque a busca pela igualdade social levou ao reconhecimento, em inúmeros países, da necessidade de se tutelar os indivíduos que se tornem hipossuficientes, seja por enfermidade, invalidez ou por envelhecimento, de modo a se permitir uma vida digna àquelas pessoas cuja falta de autonomia decorrente da perda de renda e da ausência de apoio as impede de uma participação economicamente ativa na sociedade.

Palavras-Chave: Idoso. Benefício. Assistência Social. Dignidade.

X-X

Título: A violência familiar contra a criança: uma análise dos direitos da personalidade e do acesso à justiça.

Data da Defesa: 27/02/2015

Mestranda: Patrícia Parra

Banca: Prof. Dr. Rodrigo Valente Giublin Teixeira (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Profª Drª Tânia Lobo Muniz

Resumo: A Constituição Federal de 1988, seguindo os preceitos do direito internacional, determinou a proteção da família e, conseqüentemente, a da criança. Esta recebeu especial atenção nos princípios da proteção integral e do melhor interesse. Reconhecendo a importância do afeto nas relações familiares, e principalmente para a formação da criança, o Superior Tribunal de Justiça entende que a afetividade é princípio constitucional, e por isso existe sim um dever dos pais em dar afeto aos filhos. Contudo, em muitas famílias, os pais ou responsáveis, no exercício do poder familiar, praticam a violência contra a criança. A violência familiar pode ser física, psicológica e sexual. Todas as formas de violência são uma ofensa aos direitos da criança. Discute-se acerca da palmada educativa como forma de correção e da possível proibição pela lei 13.010/2014. A proibição dada por essa lei é a imposição de castigos físicos que causem sofrimento ou lesão, e não um simples tapa ou beliscão, reforçando a intenção do legislador constituinte em preservar a criança de toda forma de violação de direitos. Os direitos da personalidade da criança são violados com a prática da violência familiar. A criança tem direito ao livre desenvolvimento de sua personalidade e, para isso, deve crescer em ambiente sadio e afetivo, completamente diverso do ambiente violento. O acesso à justiça é um direito fundamental e, como tal, garantido a todas as pessoas, inclusive à criança, que tem prioridade absoluta. As conseqüências da violência familiar é a possível destituição do poder familiar.

Palavras-Chave: Direitos da criança. Direitos da personalidade. Acesso à justiça.

X-X

Título: Meio ambiente ecologicamente equilibrado: um mínimo existencial à dignidade da pessoa humana.

Data da Defesa: 27/02/2015

Mestrando: Riquiel Garcia Dias

Banca: Prof. Dr. José Francisco de Assis Dias (presidente); Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin e Prof. Dr. Miguel Etinger de Araújo Junior

Resumo: A presente dissertação tem como objetivo final analisar o meio ambiente ecologicamente equilibrado como sendo um direito fundamental da pessoa humana, reconhecendo-o como parte integrante do rol de características do mínimo existencial para uma vida plenamente digna. Para tanto, parte-se de uma problemática e uma ideia geral referente à crise ecológica pela qual o mundo tem passado, analisando-se a crise ecológica em si, o surgimento da preocupação ambiental em geral, focando adiante no tocante ao conteúdo jurídico brasileiro e a visão doutrinária a respeito, chegando a um panorama sobre a efetividade ou não das respostas apresentadas pela legislação e por quem a aplica. Avançando o que se vê é um esboço acerca da formação do bem jurídico ambiental, tratando-se do conceito normativo de meio ambiente, bem como a origem e evolução histórica do Direito Ambiental e trazendo, ainda, alguns paralelos no tocante a formação e evolução da disciplina ambiental no Brasil, esclarecendo suas formas e regras, passando pelos princípios informadores mais importantes a destacar, tanto para a presente pesquisa, quanto especificamente no uso das regras e valores na proteção ambiental. Outro ponto importante é a análise no tocante à possibilidade do meio ambiente ser entendido como um direito fundamental da pessoa humana, analisando-se as conseqüências de tal modo de pensar. Para tanto, frisa-se breves conceitos acerca dos direitos fundamentais, tratando, também, dos conceitos e ideias sobre os direitos da personalidade, que, ao fim de tudo, acabam por se unirem em busca de uma só realidade, que é justamente a realização e promoção da dignidade da pessoa humana. Por fim, com foco na ideia principal e final da presente pesquisa, trata-se acerca da dimensão ecológica que a dignidade da pessoa humana assume nesse patamar, bem como explora-se a ideia do mínimo existencial necessário para uma vida realmente digna, chegando finalmente à ideia cerne do meio ambiente ecologicamente equilibrado como sendo uma parte integrante do mínimo existencial necessário à uma vida essencialmente digna e proveitosa.

Palavras-Chave: Crise ecológica. Meio Ambiente ecologicamente equilibrado. Princípios ambientais. Direitos fundamentais. Direitos da personalidade. Dignidade da pessoa humana. Mínimo existencial. Vida digna.

X-X

Título: A mediação familiar no direito brasileiro: Estudo comparado com as experiências argentina e portuguesa.

Data da Defesa: 15/12/2015

Mestranda: Taís Zanini de Sá Duarte Nunes

Banca: Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr. Elimar Szaniawski

Resumo:

Buscou-se no presente trabalho investigar a Mediação Familiar e sua regulamentação no direito brasileiro, levando-se em consideração a sua recente implantação em nosso país. Como parâmetro pesquisou-se a regulamentação e utilização do método de Mediação no direito comparado, pautando-se nas experiências Argentina e Portuguesa. Um dos fins almejados foi o de demonstrar como a Mediação Familiar pode servir de instrumento pacificador nas sociedades complexas, contribuindo para a paz social e ordem pública, iniciando pela busca do consenso entre os membros da Família em situações de conflito oriundas principalmente da dissolução do casamento ou da união estável, cuja decisão do casal refletirá diretamente na vida dos filhos e de outros membros do núcleo familiar. Visa-se, ainda, apresentar o método de Mediação como um meio de auxiliar o Poder Judiciário no exercício da justiça, por ser um método mais democrático, célere e menos custoso que o processo judicial contencioso, revertendo a cultura litigiosa que impera no Brasil pela cultura de pacificação social. Para realização desta investigação científica foi empregado o método de pesquisa dedutivo, documental e bibliográfico, baseado na utilização de livros, artigos especializados e dissertações da área e da temática, bem como a relatórios de dados estatísticos elaborados por órgãos estatais e privados já realizados em todo o território nacional.

Palavras-Chave: Mediação Familiar. Acesso à Justiça. Leis ns. 13.140/15 e 13.105/15.

X-X